

“ REGULAMENTO - DESCONTO POR MÉRITO – 2020/2”

1. DA PROMOÇÃO

O Programa de Desconto por Mérito do Grupo Uniftec tem por objetivo oferecer condições privilegiadas de estudo aos melhores classificados no Concurso Vestibular 2020.2 das unidades listadas neste regulamento.

1.1 Unidade Participante: Uniftec Caxias do Sul, Ftec Bento Gonçalves, Ftec Novo Hamburgo, Ftec Porto Alegre e IBGEN.

1.2 Validade Promoção: Matrículas efetuadas de 18/05/2020 a 18/10/2020.

1.3 Cursos: Todos os Cursos de Graduação na Modalidade Presencial

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo de 2020/2 nas datas informadas no item 4.1 irão concorrer ao Desconto por Mérito, ou seja, candidatos que já concluíram o Ensino Médio até a data da matrícula na Faculdade.

2.2 Alunos nas formas de diplomado, reingresso e transferência não podem participar dessa promoção.

3. DO DESCONTO

3.1 O desconto por Mérito será oferecido ao aluno na forma de desconto nas mensalidades a partir do semestre de 2020/2, permitindo que alunos com excelente rendimento escolar possam fazer seus cursos com um menor investimento financeiro e dedicado a formação acadêmica.

3.2 O desconto será aplicado conforme a colocação dos alunos no Processo Seletivo de 2020/2.

Os descontos obedecerão a seguinte ordem:

- **85% de desconto** - aluno que tiver 20 acertos em prova;
- **80% de desconto** - aluno que tiver entre 17 e 19 acertos em prova.
- **70% de desconto** - aluno que tiver entre 14 e 16 acertos em prova.
- **60% de desconto** - aluno que tiver 12 e 13 acertos em prova.
- **50% de desconto** - aluno que tiver 10 acertos em prova.
- **40% de desconto** - aluno que tiver entre 7 e 9 acertos em prova.
- **30% de desconto** - aluno que tiver até 6 acertos em prova

3.3 O desconto é válido a partir da contratação de no mínimo 120h financeiras em 2020/2. Com exceção do curso de Direito nas unidades de Caxias do Sul e Novo Hamburgo, exigidas 180h financeiras.

3.3.1 A partir de 2021/1 o desconto será válido para contratações de no mínimo 180h financeiras;

3.4 Os descontos não serão cumulativos com outros descontos e bolsas institucionais.

3.5 Desconto válido para todo o curso.

3.6 Desconto válido para pagamento do boleto até o vencimento.

3.7 Caso o aluno tranque ou faça o cancelamento do seu curso perderá direito ao benefício deste desconto.

3.8 Desconto válido somente para novas matrículas efetuadas a partir da data de início desta promoção, alunos que já matriculados que optarem em fazer um novo vestibular não terão direito a mesma.

3.9. Caso o aluno não queira concorrer as bolsas de mérito ganhará um desconto até o vencimento de 15% (quinze por cento), não sendo cumulativo com outras promoções e bolsas.

3.10. O desconto por mérito é válido para todos os candidatos que desejarem participar deste processo seletivo.

3.11. O aluno poderá optar pela reopção de curso somente 01 vez durante o usufruto da bolsa. Para que possa fazer a reopção de curso deverá fazer no prazo de até 01 (um) ano após a data de sua matrícula com a bolsa mérito e só poderá fazer a troca para cursos de mesma duração ou duração maior.

4. DA PROVA

4.1 A prova será realizada de forma presencial, conforme instruções no Edital que consta no site www.ftec.com.br ou de forma online.

4.2 A prova será composta por 20 questões, sendo 05 de português, 05 de matemática e 10 de conhecimentos gerais.

5. RESULTADO

5.1 O candidato contemplado com o desconto o prazo de uma semana após a divulgação do resultado que será feito por e-mail para efetuar a sua matrícula na Instituição. Decorrido o prazo, o aluno perderá o direito ao benefício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Regulamento serão analisados pela Diretoria da referida unidade que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.2. Candidatos a usufruírem desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais da matrícula.

6.3. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado à IES o direito de qualquer alteração ou encerramento da mesma.

Caxias do Sul, 18 de maio de 2020